

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287

E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL N° 3.158 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

"Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público"

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa autorizada a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público 03 médicos plantonistas com vencimentos:

Quantidade	Função	Remuneração
03	Médicos Plantonistas	Valor hora dias úteis e finais de semana: R\$ 40,00 (quarenta reais) Valor da hora dos Finais de semana de Natal, Reveillon do corrente ano e Carnaval 2012 R\$ 100,00 (Cem Reais)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o Art.º 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico – Lei Municipal Nº 2.630/05, de 30.11.2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

2001 — Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fun J. Méd. Hosp. Honor T. Da Costa

3- DESPESAS CORRENTES

- 3.1.90.04.00.00 Contrato Por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais
- 15.01 Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

2002 — Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Fund. Méd. Hosp. Honor T. Da Costa

3- DESPESAS CORRENTES

- 3.1.90.04.00.00 Contrato Por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

15.01- FUND. MÉDICO HOSP. DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

2003 - SAMU- Salvar

3 - DESPESAS CORRENTES

- 3.1.90.04.00.00 Contrato Por Tempo Determinado
- 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais

MA



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267

Art. 5º Os pagamentos, serão feitos conforme os plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga a Lei nº 3.147 de 16 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 16 de dezembro de

2011.

PAULO ALCIDES ATDAL BE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Marco Antonio Moreira dos Santos Secretário de Administração —